



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/25

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2019 – GABINETE DA PREFEITA

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., sito à Rua Santos Dumont, 149 – Centro – CEP 96020-380, Pelotas/RS – Fone: 0XX 53 3309.5935, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico tipo **“menor preço por LOTE”**, sob número 218/2019 – GABINETE DA PREFEITA, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **aquisição de micro computador avançado e impressora multifuncional laser monocromática, sendo que o lote 02, destina-se exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II, Anexo III e Anexo IV que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Municipal nº 5.645/2009, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, Lei Federal 11.488/2007 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 8h do dia 08/01/2020, às 09h30min do dia 21/01/2020;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 10h do dia 21/01/2020** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas no D.C.G. sito à Rua Santos Dumont, 149 (2º andar) – Centro – CEP 96020-380, Pelotas/RS – Fone: 0XX 53 3309.5935, acessando o endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para dirimir dúvidas referente ao sistema operacional.

Pelotas, 17 de janeiro de 2020.

Gislaine Duarte Rodrigues
Chefe de Compras Governamentais



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2019 – GABINETE DA PREFEITA

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., sito à Rua Santos Dumont, 149 – Centro – CEP 96020-380, Pelotas/RS – Fone: 0XX 53 3309.5935, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico tipo **“menor preço por LOTE”**, sob número 218/2019 – GABINETE DA PREFEITA, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **aquisição de micro computador avançado e impressora multifuncional laser monocromática, sendo que o lote 02, destina-se exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II, Anexo III e Anexo IV que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Municipal nº 5.645/2009, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, Lei Federal 11.488/2007 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 8h do dia 08/01/2020, às 09h30min do dia 21/01/2020;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 10h do dia 21/01/2020** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.
- 1.2 A realização do procedimento estará a cargo do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F. e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da Rede Mundial de Computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
- 1.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto a Ecustomize Consultoria em Software Ltda. através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.
 - 1.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
 - 1.3.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.4 A Administradora do Pregão Eletrônico, conjuntamente com o Departamento de Compras Governamentais – S.M.F. darão sequência ao processo de Pregão.
- 1.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
 - 1.5.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
- 1.6 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/25

pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

II - DOS PROCEDIMENTOS

- 2.1 Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.
- 2.1.1 Para inserção de suas propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente a **descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado**, dos materiais constantes do Anexo I do Edital.
- 2.2 O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.
- 2.3 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.
- 2.4 O julgamento das propostas será feito pelo **menor preço por lote** de acordo com o especificado no Anexo I.
- 2.4.1 Esta licitação (**lote 02**) será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 48 da Lei Complementar 123/2006.
- 2.5 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.
- 2.6 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 2.6.1 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 2.7 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 2.8 Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DE CADA LOTE**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 2.9 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 2.10 Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 7, na forma descrita no item 7.1.
- 2.11 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, com a convocação prévia de todos os licitantes.
- 2.11.1 Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.
- 2.12 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/25

III – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 3.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico.**
- 3.1.1 Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2 Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.
- 3.2.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 3.3 A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

IV - DO OBJETO

- 4.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de empresa especializada, com vistas ao fornecimento de micro computador avançado e impressora multifuncional laser monocromática, conforme descrito no Anexo I e Anexo III deste Edital.
- 4.1.1 **GARANTIA TÉCNICA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO:** O equipamento proposto deverá possuir garantia de 60 meses em regime 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana) para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, no local onde se encontrarem instalados os equipamentos, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada para o item “1” e garantia de 12(doze) meses, on site, no local onde se encontrarem instalados os equipamentos, para o item “2”.
- 4.1.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue na Av. Ferreira Viana, 1135 – Centro – Pelotas/RS – CEP: 96085-000.
- 4.1.3 Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.
- 4.1.3.1 A Administração reserva-se ao direito de não receber produtos que sejam entregues fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a procedência dos mesmos.
- 4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 4.3 O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:
- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
 - b) Nome e endereço do fabricante;
 - c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
 - d) Componentes do produto (embalagem primária), inclusive os tipos e códigos de aditivos, caso utilizados;
 - e) Número do Registro no órgão competente;



D.C.G.
Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/25

- f) Peso líquido;
 - g) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária).
- 4.4 Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde por funcionário capacitado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 É vedada a participação de:
- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
 - b) Empresas sob processo de falência ou concordata;
 - c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - d) Empresas consorciadas; e
 - e) Empresas que não possuam atividade compatível com o objeto da presente licitação.
- 5.2 As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

VI - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 6.1 **O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, após a vírgula com arredondamento, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.**
- 6.1.1 **O preço unitário poderá ser aceito com até quatro casas decimais, desde que o valor final atenda ao disposto no item 6.1.**
- 6.2 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 6.3 O pagamento da empresa vencedora será feito após a emissão do empenho, após a efetiva entrega dos produtos, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.
- 6.4 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município, constando entre outras informações, referência explícita, descrição mais completa possível do equipamento, quantidades, preços unitários, número de série da CPU, conforme o caso, bem como citação expressa das LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES ENVOLVIDOS, com a descrição do sistema operacional, devendo tal descrição possuir no mínimo 7 caracteres (Exemplo: Windows 7 Pro ou WIN7PRO) e deverão vir acompanhadas da nota fiscal de compra dos equipamentos, onde conste o prazo de garantia fornecido pela empresa licitante de 60 (sessenta) meses.
- 6.5 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 6.6 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
- 6.7 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/25

- 6.8 A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da dotação nº 04.062.0002.2245.00 / 4.4.90.52.00.00 do GABINETE DA PREFEITA.

VII – DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Para **habilitação**, deverá a empresa vencedora apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, **até 2 (dois) dias úteis** após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços, juntamente com a **planilha** (Proposta Financeira) do(s) item(s), contendo os valores (**unitários e totais**), **descrição e marca/modelo**, onde o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor, conforme dispõe o item 7.1.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. **Os documentos na forma prevista neste Edital poderão ser enviados para a Secretaria Municipal da Fazenda, sito à Rua Santos Dumont, 149 – Centro – CEP 96020-380, Pelotas/RS.**
- 7.1.1 A proposta financeira deverá ser redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel com timbre ou carimbo da empresa, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, deverá também ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário.
- 7.1.2 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 7.1.3 Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., após a confirmação do vencedor para proceder a autenticação.
- 7.1.4 **Os documentos deverão ser apresentados na ordem estabelecida no edital e numerados, não devendo ser entregues soltos.**
- 7.1.5 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 90 (noventa)** dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica (quando exigidos no item 7.2).
- 7.1.6 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PLANILHA DE ITENS deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2019 – GABINETE DA PREFEITA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

Os proponentes deverão apresentar:

7.2 Documentos relativos à habilitação:

- 7.2.1 Cópia autenticada do contrato social ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do respectivo Estado.
- 7.2.2 No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar nº 123/06 ou ainda como Cooperativa, nos termos do Art. 34 da Lei Federal 11.488/2007, comprovando no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/25

- 7.2.3 Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo II deste edital.
- 7.2.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 7.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede do proponente.
- 7.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal.
- 7.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- 7.2.8 Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 7.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
- 7.2.10 **Declaração, da empresa licitante, de que fornecerá GARANTIA TÉCNICA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO: O equipamento proposto deverá possuir garantia de 60 meses em regime 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana) para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, no local onde se encontrarem instalados os equipamentos, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada para o item “1”, e garantia de 12(doze) meses, on-site, no local onde se encontrarem instalados os equipamentos, para o item “2”. Esta declaração deverá ser específica para este processo licitatório.**
- 7.2.10.1 **Todos os procedimentos referente a garantia “do fabricante” item 7.2.10, deverão ser realizados entre a empresa licitante e o fabricante.**
- 7.2.11 **Declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE.**
- 7.2.12 Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.
- 7.2.13 A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
- 7.2.14 A documentação exigida para atender a qualificação jurídica e a regularidade fiscal ao disposto nos itens 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, **pelo extrato do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)**, com validade plena; conforme Decreto 5.064 de 24 de março de 2008, ou
- 7.2.14.1 A documentação exigida para atender a qualificação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, pelo **CRC (Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas)**, com validade plena, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2.14.1.1 As empresas interessadas poderão requerer o Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, no Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, desde que o requerimento seja deferido até esta data.
- 7.2.14.1.2 O prazo de 03 (três) dias úteis também deverá ser respeitado pelas empresas que necessitarem atualização do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas.



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 8/25

- 7.2.15 Os documentos exigidos na licitação que o **extrato do SICAF ou CRC** não substituir deverão ser apresentados pela licitante. Ressalte-se que o **extrato do SICAF ou CRC** que apresentar documentos com prazo de validade vencido, só será aceito para fins de habilitação em procedimento licitatório, se vier acompanhado dos novos documentos válidos.
- 7.2.16 Com base nos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06 fica esclarecido que as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, devem apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

VIII - DO PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

- 8.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia posterior ao dia de abertura do Pregão.
- 8.2 O Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame, quando não houver recurso. Ficará a cargo da Autoridade Competente adjudicar o objeto, quando houver interposição de recursos e, homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a receber a Nota de Empenho e/ou assinar o contrato dentro do prazo de no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.
- 8.3 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e no prazo e condições estabelecidas no item 8.3, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a receber o Empenho e/ou assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.4 Decorrido o prazo do item 8.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para o recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
- 8.4.1 Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- 8.4.2 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 8.4.3 A multa de que trata o item 8.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

IX - DAS PENALIDADES

- 9.1 O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.
- a) O prazo para defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b) Caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção no Diário Oficial;
- c) As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no *portaldecompraspublicas*, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período;
- d) somente a autoridade que registrou as penalidades no *portaldecompraspublicas* poderá fazer a sua retirada.
- 9.2 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/25

injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.2.1 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

9.2.2 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

9.2.3 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Pregoeiro, o qual o encaminhará à Secretaria requisitante do presente processo licitatório que deverá decidir sobre os mesmos no prazo de 03 (três) dias úteis.

X - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Do Município:

- 10.1.1 Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 10.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 10.1.3 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 10.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada conforme disposto no item 6.3, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 10.1.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

10.2 Da Empresa Vencedora:

- 10.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 10.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 10.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 10.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 10.2.5 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 10.2.6 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- 10.2.7 Reparar, a seu custo, os prejuízos causados pelo não cumprimento das normas de segurança adequadas ao transporte e estocagem dos produtos até a entrega dos mesmos;
- 10.2.8 Responsabilizar-se pelos custos de transporte para entrega dos produtos;



D.C.G.
Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 10/25

- 10.2.9 **GARANTIA TÉCNICA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO:** O equipamento proposto deverá possuir garantia de 60 meses em regime 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana) para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, no local onde se encontrarem instalados os equipamentos, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada para o item “1” e garantia de 12(doze) meses, on site, no local onde se encontrarem instalados os equipamentos, para o item “2”;
- 10.2.10 A “garantia técnica” integral dos equipamentos, e eventuais custos relativos a deslocamentos, estadias e gastos com alimentação de técnicos da Empresa vencedora, bem como o transporte de equipamentos (necessários à garantia), serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante;

XI - DA ENTREGA E DO PRAZO

- 11.1 Os equipamentos deverão ser entregues, em uma única etapa, em até 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento da nota de empenho e da assinatura do contrato, sendo que os equipamentos serão entregues embalados com identificação externa contendo descrição básica, número de série de cada equipamento, destinatário e local de entrega.
- 11.2 A entrega do objeto deste edital será feita à PGM, na Av. Ferreira Viana, 1135 – Bairro Areal – Pelotas/RS, a quem caberá conferi-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.
- 11.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 11.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 11.5 Os equipamentos, quando do recebimento, serão avaliados pela COINPEL, num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, devendo o resultado desta avaliação ser repassado ao Departamento de Compras Governamentais, que notificará o fornecedor das irregularidades ou encaminhará autorização para liquidação do empenho.
- 11.6 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 12.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 12.3 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 12.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 12.5 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) Adiada sua abertura;
 - b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 11/25

- 12.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pelotas/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 12.7 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras Governamentais – S.M.F. sito à Rua Santos Dumont, 149 (2º andar) – Centro – CEP 96020-380, Pelotas/RS – Fone: 0XX 53 3309.5935, bem como o envio de documentação, serão atendidos durante o expediente, de segunda a sexta-feira das 8h às 14h, ou via e-mail licitapelotas@gmail.com
- 12.8 Fazem parte deste Edital:
- 12.8.1 Anexo I – Termo de Referência – Objeto;
 - 12.8.2 Anexo II – Declaração;
 - 12.8.3 Anexo III – Descritivo da Configuração dos Equipamentos: e
 - 12.8.4 Anexo IV – Minuta de Contrato.

Pelotas, 17 de janeiro de 2020.

Gislaine Duarte Rodrigues
Chefe de Compras Governamentais



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 12/25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2019 – GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - Objeto: aquisição de micro computador avançado e impressora multifuncional laser monocromática

II - Especificações e quantidades do objeto:

Especificações e quantidades do objeto:			
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
LOTE 01			
01	Unidade	01	1.1) 20 Un Computador Avançado, conforme Anexo III – Descritivo da Configuração dos Equipamentos.
			1.2) 20 Un Monitor de Vídeo, conforme Anexo III – Descritivo da Configuração dos Equipamentos.
LOTE 2 – EXCLUSIVO ME e EPP			
02	Unidade	01	2.1) 06 Un Impressora multifuncional laser monocromática, Conforme Anexo III – Descritivo da Configuração dos Equipamentos.

III - Local de Entrega: A empresa vencedora deverá entregar os produtos, na PGM, sito à Av. Ferreira Viana, 1135 – Bairro Areal – Pelotas/RS – CEP: 96085-000.

IV - Prazo: Os produtos deverão ser entregues, em até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

V - Pagamento: O pagamento da empresa vencedora será feito após a emissão do empenho, após a efetiva entrega dos produtos, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.

VI - Dotação Orçamentária: A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da dotação nº 04.062.0002.2245.00 / 4.4.90.52.00.00 do Gabinete da Prefeita.



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 13/25

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.
(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF
nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade – (UF), de..... de 2020.

(nome do representante legal)



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 14/25

ANEXO III

DESCRIPTIVO DA CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Lote Um – Item 1.1 – Microcomputador Avançado

1.1. Processador (características mínimas obrigatórias)

- 1.1.1 Deverá possuir no mínimo 6 núcleos;
- 1.1.2 Com performance, mínima, de 11,800 (onze mil pontos e oitocentos) pontos, no Performance Test v9daPassmark® Software: O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php na coluna passmark CPU Mark (higherisbetter);
- 1.1.3 É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;

1.2. Memória RAM

- 1.2.1 Total de 16 GBytes, tipo DDR-4, PC4-21333;
- 1.2.2 Com capacidade de expansão de até 64 Gbvtcs;
- 1.2.3 Deverá possuir no mínimo 4 slots de memória;

1.3. BIOS

- 1.3.1 BIOS em Flash Rom, compatível com o padrão UEFI atualizável via software;
- 1.3.2 Atualizações, quando necessárias, deverão estar disponíveis no site do fabricante do equipamento;
- 1.3.3 BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de atestado ou declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Apresentar comprovação pelo fabricante;
- 1.3.4 O fabricante deve ser registrado na “Membership List” do Unified Extensible Firmware Interface Forum, acessível pelo website <http://www.uefi.org/members>, estando na categoria Promoters, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;

1.4. Placa Mãe

- 1.4.1 Com total suporte às características especificadas para o processador, memória RAM e disco rígido presentes nesta descrição;
- 1.4.2 Possuir no mínimo 1 slot PCI Express X16 e 1 slot PCI Express X4livres;
- 1.4.3 Possuir dispositivo segurança compatível com TPM versão 2,0, totalmente compatível com o exigido pelo Windows 10;
- 1.4.4 Oferecer total suporte ao uso de memórias Optane (*Optane Ready*);
- 1.4.5 Permitir gerenciamento remoto assistido por hardware, compatível padrão Intel VPRO.
- 1.4.6 A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização;
- 1.4.7 Apresentar comprovação pelo fabricante;

1.5. Interface de Vídeo

- 1.5.1 Placa de vídeo com memória compartilhada de até 2GB;

1.6. Interface de Som



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 15/25

- 1.6.1 Conexões frontais para microfone e fones de ouvido;
- 1.6.2 Alto-falante interno possuindo *mute* automático ao se utilizar as conexões para fones de ouvido;

1.7. Interface de Rede

- 1.7.1 Padrão Gigabit-Ethernet;
- 1.7.2 Com conector no formato RJ-45;
- 1.7.3 Com suporte às velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps (Megabits por segundo), com auto negociação e chaveamento automático entre os modos de operação (entre 10/100/1000 Mbps e entre Half/Full Duplex).

1.8. Disco Rígido

- 1.8.1 Padrão Serial-ATA III ou superior;
- 1.8.2 Capacidade de armazenamento mínima de 1 TeraBytes;
- 1.8.3 Taxa de rotação de 7200 rpm;
- 1.8.4 Suporte à tecnologia SMART III (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology);

1.9. Unidade DVD-RW

- 1.9.1 Unidade DVDRW padrão 8x;
- 1.9.2 Padrão SATA;
- 1.9.3 Deverá vir acompanhado de software para gravação e reprodução de CDs e DVDs;

1.10. Interfaces

- 1.10.1 8 (oito) interfaces USB, sendo destas, 6 interfaces USB 3.1;
- 1.10.2 1 (uma) interface VGA externa;
- 1.10.3 2 (duas) interfaces Displayport;

1.11. Gabinete

- 1.11.1 Padrão Small Form Factor (SFF) com volume máximo de 11.000 cm³. Que permita a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador de forma segura através de base antiderrapante para ambas as orientações, integrada ao gabinete ou através de base original do fabricante do microcomputador;
- 1.11.2 Possuir 4 (quatro) portas USB, na parte frontal do gabinete, destas 1 (uma), do Tipo C;
- 1.11.3 Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (tool less), o projeto tool-less deverá ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original;
- 1.11.4 Possuir chave liga/desliga e leds indicativos de computador ligado e de acesso ao HD;
- 1.11.5 Possuir no mínimo: 1 (uma) baia 3,5" interno e 1 (uma) baia para DVD externa (podendo ser slim);
- 1.11.6 Possuir sensor de intrusão;
- 1.11.7 Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete conectado diretamente ao sistema de áudio da placa mãe;
- 1.11.8 O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso, sem necessidade de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira;
- 1.11.9 Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral,



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 16/25

furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade;

1.11.10 Cor: preta;

1.12. Fonte de Alimentação

1.12.1 Suporte às tensões de entrada de 110V/220V com ajuste automático, não sendo permitido o uso de nenhum transformador externo;

1.12.2 Potência de no máximo de 260 Watts;

1.12.3 Fonte compatível com o gabinete;

1.12.4 Deverá possuir eficiência energética de no mínimo 92% em 50 % de carga;

1.13. Teclado e Mouse

1.13.1 Teclado Padrão ABNT 2 com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive "Ç";

1.13.2 Mouse de 2 botões, resolução de 800Dpi, ambidestro (simétrico), com tecnologia óptica (sem esfera), possuindo roda (wheel) para scroll;

1.14. Monitor

1.14.1 Tela tipo LED, padrão IPS, com tratamento antirreflexivo;

1.14.2 Resolução de, no mínimo, 1920x1080, 16 milhões de cores e pixel pitch máximo de 0.28mm;

1.14.3 Área visível de, no mínimo, 23 polegadas;

1.14.4 Contraste igual ou superior a 1.000:1;

1.14.5 Deverá possuir entrada de vídeo analógica VGA (DB-15) e duas entradas digitais (DisplayPort, HDMI ou DVI);

1.14.6 Possuir HUB USB integrado com pelo menos 3 portas USB's livres;

1.14.7 Igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) cd/m²;

1.14.8 Tempo de resposta igualou inferior a 8 (oito) milissegundos;

1.14.9 Fonte de alimentação automática 110/220 VAC;

1.14.10 O Monitor deverá ser fornecido com cabo de conexão de dados compatível com a placa de vídeo, com cabo de energia de no mínimo 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) cada, não sendo permitida a utilização de extensões;

1.14.11 Possuir ajustes da Base: Altura, Inclinação, Rotação (Horizontal/Retrato/Paisagem);

1.14.12 Slot Segurança Kensington;

1.15. Compatibilidade e Padronização

1.15.1 Número de série único para cada equipamento, afixado em local visível na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém;

1.15.2 Todo conjunto (microcomputador, monitor, teclado e mouse) devem possuir a mesma marca disposta em lugar visível não sendo permitida a utilização de etiquetas e assemelhados para atingir este quesito;

1.15.3 Todos os equipamentos do lote são iguais, apresentando exatamente a mesma configuração, os mesmos componentes e a mesma aparência (cor) externa;

1.16. Software e Documentação

1.16.1 Cada equipamento acompanha uma licença do Microsoft Windows 10 Professional 64 bits, em Português do Brasil, com a respectiva etiqueta de autenticidade afixada ao gabinete do equipamento;



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 17/25

- 1.16.2 O equipamento deverá ser entregue com o Windows 10 Professional 64 bits instalado;
- 1.16.3 Todos os softwares serão fornecidos com as devidas licenças, além do modo de restauração do sistema à sua configuração original (Tipo Quick Restore), com conjuntos completos de drivers para todos os dispositivos oferecidos com o microcomputador, conforme citado neste edital;

1.17. Condições de Garantia

- 1.17.1 O equipamento proposto deverá possuir garantia de 60 meses em regime 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana) para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, no local onde se encontrarem instalados os equipamentos, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca oferta da;
- 1.17.2 Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE.
- 1.17.3 A empresa FABRICANTE do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;
- 1.17.4 Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento;
- 1.17.5 Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do FABRICANTE do equipamento;
- 1.17.6 Dentro do período de garantia, caso houver, a necessidade de substituição das unidades de discos rígidos com defeito, a peça danificada, será de propriedade da CONTRATANTE, sendo entregue, imediatamente após o atendimento do chamado de garantia;
- 1.17.7 Quando houver a inclusão de extensão de garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução, o LICITANTE, quando não for a próprio FABRICANTE, deverá informar o respectivo código/partnumber deste serviço na proposta comercial e, obrigatoriamente, entregar o respectivo certificado emitido pelo Fabricante após a entrega do(s) equipamento(s);
- 1.17.8 Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta comercial, declaração do FABRICANTE comprometendo-se a prestar a garantia solicitada neste edital. Esta declaração deverá ser específica para este processo licitatório.

1.18. Certificações (Deverão ser apresentados impressos juntamente com o a PROPOSTA TÉCNICA):

- 1.18.1 Deverá ser apresentado catálogo completo do item para análise da especificação técnica;
- 1.18.2 O fabricante do microcomputador e do monitor deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade;
- 1.18.3 A marca do equipamento ofertado, isto é, o nome da empresa deverá constar corpo membro do TPM comprovado através do link: <http://www.trustedcomputinggroup.org/members>;
- 1.18.4 Deverá ser apresentado certificado de aderência a Portaria 170/12 do INMETRO, sendo aceitas, normas equivalentes internacionais.
- 1.18.5 O equipamento deverá possuir certificação que sua fabricação estar livres de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), será aceito o certificado EPEAT, categoria GOLD, obtido em <http://www.epeat.net>. para comprovação deste item.
- 1.18.6 O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico;
- 1.18.7 Os equipamentos serão entregues com todos os seus componentes configurados, atendendo às exigências citadas;
- 1.18.8 O conjunto do equipamento, motherboard, gabinete, teclado, monitor e mouse deverão ser da



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 18/25

- mesma marca do fabricante do equipamento;
- 1.18.9 Os componentes (gabinete, teclado e mouse) serão entregues na mesma cor do gabinete e com o “logo” do fabricante do equipamento;
- 1.18.10 Apresentar certificado 80plus da fonte, na categoria Platinum, disponível em www.80plus.org;
- 1.18.11 O modelo, do equipamento ofertado, deverá estar listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados "HCI" (Hardware Compatibility list) em <https://sysdev.microsoft.com/pt-br/Hardware/lpl/> para o Windows 10 x64 ou, certificados de compatibilidade do equipamento junto a Microsoft;
- 1.18.12 Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria “BOARD”. O certificado será conferido através de acesso à página <http://www.dmtf.org/about/list/>. Apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída;
- 1.18.13 O fabricante do equipamento, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da EICC, <http://www.eiccoalition.org/about/members> ou apresentar o Certificado da OHSAS 18001 válido.
- 1.18.14 Deverá ser apresentada certificação Energy Star" 6.0 (ou atual) do desktop e monitor ofertado, através do site www.energystar.gov ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do INMETRO, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025;

Lote Um – Item 1.2 – Monitor de Vídeo

1.2. Monitor de Vídeo

- 1.2.1 Tela tipo LED, padrão IPS, com tratamento antirreflexivo;
- 1.2.2 Resolução de, no mínimo, 1920x1080, 16 milhões de cores e pixel pitch máximo de 0.28mm;
- 1.2.3 Área visível de, no mínimo, 23 polegadas;
- 1.2.4 Contraste igual ou superior a 1.000:1;
- 1.2.5 Deverá possuir entrada de vídeo analógica VGA (DB-15) e duas entradas digitais (DisplayPort, HDMI ou DVI);
- 1.2.6 Possuir HUB USB integrado com pelo menos 3 portas USB's livres;
- 1.2.7 Igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) cd/m²;
- 1.2.8 Tempo de resposta igual ou inferior a 8 (oito) milissegundos;
- 1.2.9 Fonte de alimentação automática 110/220 VAC;
- 1.2.10 O Monitor deverá ser fornecido com cabo de conexão de dados compatível com a placa de vídeo, com cabo de energia de no mínimo 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) cada, não sendo permitida a utilização de extensões;
- 1.2.11 Possuir ajustes da Base: Altura, Inclinação, Rotação (Horizontal/Retrato/Paisagem);
- 1.2.12 Slot Segurança Kensington.

Lote Dois – Item 2.1 – Impressora Multifuncional Laser Monocromática

2.1. Funções:

- 2.1.1 Funções: Imprimir, copiar, digitalizar;
- 2.1.2 Admite multitarefas: Sim;



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 19/25

2.2. Especificações de Impressão:

- 2.2.1 Velocidade de impressão (preto e branco): Normal: 40 ppm;
- 2.2.2 Primeira página impressa (pronta): Preto e branco: Até 12,9 segundos;
- 2.2.3 Ciclo de trabalho (mensal, A4): 80.000 páginas;
- 2.2.4 Volume mensal de páginas recomendado: 4000 páginas;
- 2.2.5 Tecnologia de impressão: Laser;
- 2.2.6 Qualidade de impressão preto (ótima: 1200 dpi);
- 2.2.7 Idiomas de impressão: PCL 6; emulação postscript nível 3, impressão direta de PDF;
- 2.2.8 Monitor: Tela de toque LCD de 3" (7,5 cm) (gráficos coloridos)
- 2.2.9 Velocidade do processador: 1200 MHz;

2.3. Conectividade:

- 2.3.1 1 dispositivo USB 2.0 de alta velocidade
- 2.3.2 1 Ethernet Gigabit 10/100/1000Base-TX
- 2.3.3 1 RJ-II;
- 2.3.4 1802.11b/g/n sem fio
- 2.3.4 Sistemas operacionais compatíveis: Windows 8 32 bits e 64 bits, Windows 7 32 bits e 64 bits, Windows Vista 32 bits, Windows XP 32 bits (SP3 ou superior);

2.4. Especificação de Memória:

- 2.4.1 Memória, padrão: 256 MB;

2.5. Manuseio de Papel:

- 2.5.1 Manuseio de entrada de papel, padrão: Bandeja multipropósito para 100 folhas, bandeja de entrada 2 para 250 folhas, alimentador automático de documentos (ADF) para 50 folhas;
- 2.5.2 Manuseio de saída de papel, padrão: Bandeja de saída para 150 folhas;
- 2.5.3 Impressão frente e verso: Automática (standard);
- 2.5.4 Tamanhos de mídia suportados: Bandeja 1: Carta, Ofício (Legal), Executivo, Ofício (8,5 x 13 pol.), A4, A5, A6, B5 (JIS), Ofício (216 x 340 mm), 16K (195 x 270 mm), 16K (184 x 260 mm), 16K (197 x 273 mm);

2.6. Especificação do Scanner:

- 2.6.1 Tipo de scanner: Base plana, alimentador automático de documentos
- 2.6.2 Formatos dos arquivos digitalizados: JPG, PDF, TIFF;
- 2.6.3 Resolução de digitalização, óptica: 1200 x 600 dpi;
- 2.6.4 Velocidade de digitalização (normal, A4): 26 ppm/47 ipm (preto e branco), até 21 ppm/30 ipm (colorido);
- 2.6.5 Digitalização ADF duplex: Sim
- 2.6.6 Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão, 50 folhas;
- 2.6.7 Características padrão transmissão digital: Digitalização para e-mail, para pasta de rede, para unidade USB e para nuvem;

2.7. Especificação de Cópia:

- 2.7.1 Velocidade de cópia (normal): Preto e branco: 40 ppm;
- 2.7.2 Resolução de cópia (texto em preto): Até 600 x 600 dpi;
- 2.7.3 Resolução de cópia (gráficos e texto em cores): Até 600 x 600 dpi;
- 2.7.4 Configurações de redução/ampliação de cópia: 25 até 400%;
- 2.7.5 Cópias: 99 cópias;

2.8. Requisitos de alimentação e operação;

- 2.8.1 Tensão de entrada: 110V;



D.C.G.
Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 20/25

2.8.2 Eficiência de energia: qualificado pela ENERGY STAR®, Blue Angel e EPEAT® Silver;

2.9. Material Incluso:

2.9.1 Impressora; Cartucho de iniciação preto; Documentação e software da impressora em CDROM;

2.9.2 Guia de instalação, folheto de suporte, guia de garantia; Cabo de alimentação; Cabo USB;

2.9.3 Deverá acompanhar a impressora, um tônner extra.

2.10. Garantia

2.10.1 Garantia de um ano, on-site (no local onde se encontra o equipamento);



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 21/25

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº...../2020.

Contrato Administrativo para a **AQUISIÇÃO DE MICRO COMPUTADOR AVANÇADO E IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA**, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PELOTAS e a empresa

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pela Sr^a. Prefeita Municipal, **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 572.094.640-34, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na nº na cidade de Pelotas - RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF/MF sob nº, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para a **AQUISIÇÃO DE MICRO COMPUTADOR AVANÇADO E IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA**, de acordo com o **Pregão nº 218/2019 – GABINETE DA PREFEITA** e o disposto na Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, Lei Municipal nº 5.645/2009, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014, Lei Federal 11.488/2007 e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a aquisição de micro computador avançado e impressora multifuncional laser monocromática, conforme especificações contidas no Edital, no Anexo III e elencadas no rol abaixo:

Cronograma de Realização:			
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
LOTE 01			
01	Unidade	01	1.1) 20 Un Computador Avançado, conforme Anexo III – Descritivo da Configuração dos Equipamentos.
			1.2) 20 Un Monitor de Vídeo, conforme Anexo III – Descritivo da Configuração dos Equipamentos.
LOTE 2 – EXCLUSIVO ME e EPP			
02	Unidade	01	2.1) 06 Un Impressora multifuncional laser monocromática, Conforme Anexo III – Descritivo da Configuração dos Equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO PRAZO

2.1 A entrega dos equipamentos referidos na Cláusula Primeira, objeto do presente contrato, deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho e da assinatura deste instrumento, na PGM, sito à Av. Ferreira Viana, 1135 – Bairro Areal – Pelotas/RS – CEP: 96085-000, sendo que os equipamentos deverão ser entregues embalados com identificação externa contendo descrição básica, número de série de cada equipamento, destinatário e local de entrega.

§ 1º - Os produtos objeto deste contrato, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela COINPEL por funcionário capacitado para tal fim.



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 22/25

- § 2º - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a COINPEL não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- § 3º - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- § 4º - O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- a) A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto deste contrato nas especificações contidas no edital;
- b) A **CONTRATADA** deverá pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto deste contrato, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- e) A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital;
- f) **GARANTIA TÉCNICA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO:** O equipamento proposto deverá possuir garantia de 60 meses em regime 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana) para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, no local onde se encontrarem instalados os equipamentos, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada para o item “1” e garantia de 12(doze) meses, on site, no local onde se encontrarem instalados os equipamentos, para o item “2”;
- g) A “garantia técnica” integral dos equipamentos, e eventuais custos relativos a deslocamentos, estadias e gastos com alimentação de técnicos da **CONTRATADA**, bem como o transporte de equipamentos (necessários à garantia), serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à **CONTRATANTE**;
- h) Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da COINPEL ou qualquer outro órgão devidamente designado pela **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas posteriormente;
- i) A **CONTRATADA** deverá reparar, a seu custo, os prejuízos causados pelo não cumprimento das normas de segurança adequadas ao transporte e estocagem do produto até a sua entrega;
- j) A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos custos de transporte para entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O valor total do presente contrato é de R\$._____ (_____), com o valor unitário, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	P.Unit.
LOTE 01				
01	Unidade	01	1.1) 20 Un Computador Avançado, conforme Anexo III – Descritivo da Configuração dos Equipamentos.	
			1.2) 20 Un Monitor de Vídeo, conforme Anexo III – Descritivo da Configuração dos Equipamentos.	



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 23/25

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	P.Unit.
LOTE 2 – EXCLUSIVO ME e EPP				
02	Unidade	01	2.1) 06 Un Impressora multifuncional laser monocromática, Conforme Anexo III – Descritivo da Configuração dos Equipamentos.	

Parágrafo Único – Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, tais como: despesas diretas e indiretas, fretes, seguros em geral, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas atinentes ao fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será feito em moeda corrente nacional e liberado, conforme a efetiva entrega dos equipamentos e após conferência da Nota Fiscal pelo órgão competente da **CONTRATANTE**, em conta corrente específica da **CONTRATADA**, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 A despesa decorrente deste Contrato será atendida com recurso da seguinte dotação orçamentária nº: 04.062.0002.2245.00 / 4.4.90.52.00.00 do Gabinete da Prefeita.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

- 7.1 O recebimento dos equipamentos será fiscalizado pela Procuradoria Geral do Município, através do servidor Alexandre Alves dos Santos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da propositura da competente ação civil de ressarcimento do município dos prejuízos decorrentes da inadimplência contratual, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Fatura ou Nota Fiscal do respectivo fornecimento, no caso de atraso ou negligência no cumprimento das obrigações contratuais;
- Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral; e

Parágrafo Único – Para efeito da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica estabelecido o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do que dispõe o artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à **CONTRATADA**, nos casos previstos no Edital e neste contrato de aquisição de bens.
- A rescisão unilateral nos termos do item anterior, ocorrerá conforme Artigo 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93:
 - Pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 24/25

- b.3) Pela lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- b.4) Pelo atraso injustificado no início do fornecimento;
- b.5) Pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- b.6) Pela sub contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;
- b.7) Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- b.8) Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei Federal 8.666/93;
- b.9) Pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b.10) Pela dissolução ou extinção da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
- b.11) Pelas razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
- b.12) Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- c) A inexecução total ou parcial do contrato por culpa da **CONTRATADA** enseja sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Caso a **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do valor dos produtos, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando a mesma suspensa até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

- 11.1 O presente contrato terá vigência até a entrega total dos equipamentos, permanecendo após esta data, apenas a obrigação acessória de garantia técnica integral "on site" por 60 (sessenta) meses, a contar do recebimento dos equipamentos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 O presente contrato vincula-se às condições do Edital do Pregão e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 13.1 Aplica-se à execução deste contrato, e a casos omissos, o disposto na Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, Lei Municipal nº 5.645/2009, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014, Lei Federal 11.488/2007.



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 25/25

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMPATIBILIZAÇÃO

14.1 Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas,de de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF _____._____._____-____

2. _____
CPF _____._____._____-____

Visto:
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO